

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES Estado de Pernambuco Casa Manoel Gomes da Cunha



#### BOLETIM INFORMATIVO DA 53º SESSÃO LEGISLATIVA

#### CÂMARA DE VEREADORES DOS PALMARES

Na sua 53ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo biênio 2021/2022, ontem à noite, o Poder Legislativo iniciou os seus trabalhos, convidando a todos para ouvir a Leitura Bíblica e o Hino dos Palmares. Em seguida o Presidente passou a palavra para ao Diretor Técnico Legislativo Alessandro do Rego, que fez a leitura do expediente:

**Projeto de Lei nº 34/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo –** Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõe o quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; Altera a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Não havendo mais expediente, o Senhor Presidente em comum acordo com os vereadores presentes, passou aos trabalhos da pauta, pela ordem:

## PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMETO

#### MATÉRIA:

Projeto de Lei Municipal nº 21/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, que redefine a composição e atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e altera a Lei Municipal nº 1.311/96 de 06 de fevereiro de 1996, e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmares submeteu à apreciação das Comissões, o referido Projeto de Lei pelo que passamos a analisá-lo, para oferta de Parecer.

Através da análise feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato deste não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, não se verificou qualquer afronta às legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, respeitando veemente a Lei Orgânica deste Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES Estado de Pernambuco Casa Manoel Gomes da Cunha



Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, em nada obsta a regular tramitação da propositura, de forma que concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão. **Aprovado por unanimidade**;

## PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMETO E EDUCAÇÃO, TURISMO E ESPORTES

#### MATÉRIA:

Projeto de Lei Municipal nº 23/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, que regulamenta as atividades de Transporte Escolar Público no Município dos Palmares/PE, e dá outras providências.

#### **RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmares submeteu à apreciação das Comissões, o referido Projeto de Lei pelo que passamos a analisá-lo, para oferta de Parecer.

Através da análise feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato deste não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, não se verificou qualquer afronta às legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, respeitando veemente a Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, em nada obsta a regular tramitação da propositura, de forma que concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão. **Aprovado por unanimidade**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES Estado de Pernambuco

### Casa Manoel Gomes da Cunha



## PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

#### MATÉRIA:

Projeto de Lei Municipal nº 28/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.263 de 17 de novembro de 2021.

#### **RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmares submeteu à apreciação das Comissões, o referido Projeto de Lei pelo que passamos a analisá-lo, para oferta de Parecer.

Através da análise feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato deste não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, não se verificou qualquer afronta às legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, respeitando veemente a Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, em nada obsta a regular tramitação da propositura, de forma que concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão. **Aprovado por unanimidade**;

A Ata da reunião foi colocada em votação, onde foi aprovada por unanimidade.

E como não haviam mais matérias a serem apreciadas na Pauta, o Presidente encerrou os trabalhos do Poder Legislativo agradecendo a presença de todos, e convidando para Reunião Ordinária, próxima terça-feira.

Plenário da Câmara, em 15 de Setembro de 2022.

Alessandro do Rego **Diretor Técnico Legislativo**